



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.370/0001-13

LEI Nº 1.113, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013

“Dispõe sobre denominação do Calçamento das Vias Públicas do Bairro Santanal.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA aprovou e eu promulgoa seguinte lei:

Art. 1º) O Calçamento das Vias Públicas do Bairro Santanal (localizado na zona rural da cidade de São Sebastião da Bela Vista) passa a denominar-se “JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA”.

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA, 14 de Outubro de 2013.


AUGUSTO HART FERREIRA
Prefeito Municipal